



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000
Fone / Fax: (16) 3665.9500
e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 148, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

“Fixa valores da terra nua e benfeitorias no Município de Altinópolis”.

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

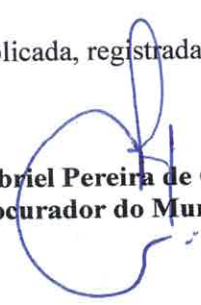
Artigo 1º. O valor da terra nua no Município de Altinópolis corresponde ao valor médio da terra nua e das benfeitorias divulgado pelo Instituto de Economia Agrícola da Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, para o Município de Altinópolis, desde que não inferior ao valor total do imóvel declarado pelo contribuinte para efeito de lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR.

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 127, de 23 de novembro de 2018.

Altinópolis/SP, 23 de agosto de 2019.


JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.


Gabriel Pereira de Castro
Procurador do Município